


EDITAL Nº 17/2019/VLH - CGAB/IFRO, DE 03 DE MAIO DE 2019
PROCESSO SEI Nº 23243.001508/2019-96
DOCUMENTO SEI Nº 0550665

A **DIREÇÃO GERAL DO CAMPUS VILHENA DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA**, por meio da Comissão de Elaboração de Editais, Análise e Concessão de Auxílios (CEAC), torna pública a **ABERTURA** do edital nº 17, de 03 de Maio de 2019, que versa sobre a concessão de auxílio estudantil/saúde, destinado exclusivamente aos estudantes socioeconomicamente vulneráveis, matriculados no(s) curso(s): Técnicos de nível Médio integrado e subsequente (presencial) e Graduação, do *Campus* Vilhena.

1. DOS OBJETIVOS

O objetivo geral deste edital é estabelecer parâmetros para concessão de auxílio para aquisição de órtese e prótese (ex: óculos), pagamentos de consultas ou exames em caráter de urgência (que não possam ser atendidos pelo SUS), e que, a não aquisição de órtese e prótese e a não realização da consultas ou exames enseje em danos para o processo de ensino aprendizagem.

São objetivos específicos deste edital identificar o IVS – Índice de Vulnerabilidade Socioeconômica dos estudantes para inserção no programa: Programa de Atenção à saúde e apoio ao ensino, pesquisa e extensão – PROSAPEX, ação saúde.

2. DOS CRITÉRIOS

2.1. Critérios Socioeconômicos: Para participar deste edital, o estudante deverá comprovar a renda *per capita* do grupo familiar de até 1,5 (um e meio) salário.

2.1.1. Por renda *per capita* considera-se: a soma dos rendimentos **brutos** obtidos mensalmente pelos membros do grupo familiar, composta por salários, proventos, pensões, pensões alimentícias, benefícios de previdência pública ou privada, comissões, outros rendimentos do trabalho não assalariado, rendimentos do mercado informal ou autônomo, rendimentos auferidos do patrimônio e de eventuais pessoas jurídicas, **dividida** pelo número de pessoas que compõem o grupo familiar.

2.1.2. Grupo Familiar para cálculo da renda *per capita* considera-se: o grupo de pessoas composto por um ou mais indivíduos, eventualmente ampliado por outros indivíduos que contribuem para o rendimento ou tenham suas despesas atendidas por aquela unidade familiar.

2.1.3. Na Avaliação Socioeconômica, além da renda *per capita* de até 1,5 (um e meio) salário mínimo, serão considerados também outros fatores considerados critérios de medidas de vulnerabilidade social que inclui:

- a) Área de habitação;
- b) Nível ocupacional;
- c) Rendimento mensal da família;
- d) Nível de instrução;
- e) Características da moradia;
- f) Tipo de residência;
- g) Conforto doméstico.
- h) outras análise subjetiva no contexto do Serviço Social.

2.1.4. A metodologia da Avaliação Socioeconômica para acesso aos Programas de Assistência Estudantil inclui: análise documental, entrevista social, e, se necessário visita domiciliar a ser realizada pelo assistente social do *campus*. No caso de alunos que já possui IVS referente ao edital 01/2019 de avaliação socioeconômica será considerada para este edital e somente será solicitado documentação que o Serviço Social achar necessário.

2.2. Outros Critérios:

- a) Para aquisição de órtese e prótese, pagamento de consultas ou exames, o estudante deverá apresentar ao setor de Assistência do Educando três cotações com os respectivos valores do objeto requisitado, exceto quando o Setor de Assistência ao Educando já estiver realizado a cotação.
- b) O auxílio será pago se ficar evidenciado que a demanda é urgente e não poderá ser atendido pela rede pública de saúde, no caso de consulta e/ou exames. Para isso o aluno ou responsável legal (no caso de alunos menores de 18 ano) assinará uma declaração (anexo III) expondo a urgência e declarando que procurou a rede pública de saúde e não foi atendido ou o atendimento foi agendado para período superior a 60 dias.
- c) Para exame de vista e aquisição de óculos serão utilizados seguintes valores como referência conforme cotação de preço em anexo:

Item	Descrição	Valor
Exame oftalmológico	Exame oftalmológico	Até R\$ 120,00 Conforme orçamento realizado menor preço (não é necessário o estudante realizar orçamento)
Óculos	Armação	Até R\$ 150,00 Conforme orçamento prévio realizado como parâmetro para concessão (não exige o estudante realizar três orçamentos)
Óculos	Lente	Até R\$ 250,00 Valor estimativo (É necessário o estudante realizar três orçamentos)
Outros Exame/consulta	Outros Exame/consulta	Até 50% do valor (É necessário o estudante realizar três orçamentos)

3. DAS ETAPAS DO EDITAL

3.1. As etapas deste edital seguirão a ordem conforme quadro abaixo:

ETAPAS	PROCEDIMENTOS	DATA/PERÍODO
1ª Etapa	Entrega do requerimento/documentação e Entrevista Social	De 03/05/ a 10/05/2019
	Análise documental	13/05/2019 e 14/05/2019
	Divulgação do resultado da Análise	15/05/2019
	Prazo para pedido de Revisão contra o resultado	16/05/2019
	Resultado definitivo e encaminhamento para pagamento	17/05/2019
2ª Etapa	Entrega do requerimento/documentação e Entrevista Social	De 19/06/ a 28/06/2019
	Análise documental	01/07/2019 a 02/07/2019
	Divulgação do resultado da Análise	03/07/2019
	Prazo para pedido de Revisão contra o resultado	04/07/2019
	Resultado definitivo e encaminhamento para pagamento	05/07/2019
3ª Etapa	Entrega do requerimento/documentação e Entrevista Social	De 19/08/ a 28/08/2019
	Análise documental	02/09/2019 a 03/09/2019
	Divulgação do resultado da Análise	04/09/2019
	Prazo para pedido de Revisão contra o resultado	05/09/2019
	Resultado definitivo e encaminhamento para pagamento	06/09/2019
4ª Etapa	Entrega do requerimento/documentação e Entrevista Social	De 14/10/ a 31/10/2019
	Análise documental	01/11/2019 a 05/11/2019
	Divulgação do resultado da Análise	06/11/2019
	Prazo para pedido de Revisão contra o resultado	07/11/2019
	Resultado definitivo e encaminhamento para pagamento	08/11/2019

4. DA INSCRIÇÃO E DOCUMENTOS NECESSÁRIOS

4.1. São requisitos básicos para processo de diagnóstico de Avaliação Socioeconômica:

- a. Estar devidamente matriculado;
- b. Não ter impedimento jurídico ou inadimplência com a Instituição;
- c. Comprovar renda *per capita* familiar de até 1,5 (um e meio) salário mínimo mensal.
- d. Doença crônica ou pessoa com deficiência no grupo familiar;

4.1.1. Os documento necessário para a inscrição encontra-se no anexo I deste edital.

4.2. Para se inscrever o estudante deverá:

- a. Preencher o requerimento de inscrição/ Avaliação Socioeconômica (Anexo I);
- b. Entregar os documentos descritos no Anexo I dentro do período de inscrição previsto no cronograma deste edital de acordo com cada etapa.
- c. Ressalvados os casos em que a Coordenação de Assistência ao educando já possui orçamentos incluso no processo, o estudante deverá apresentar **três orçamentos** do serviço/objeto a ser adquirido. Sendo que o princípio do menor preço será observado.
- d. No ato da entrega dos documentos, deverão ser apresentados os documentos originais juntamente com as cópias para conferência.
- e. A Comissão de Elaboração de Editais, Análise e Concessão de Auxílios (CEAC) poderá solicitar, a qualquer momento, documentos complementares para subsidiar a análise da situação socioeconômica do estudante.
- f. A veracidade das informações prestadas no Formulário de Avaliação Socioeconômica, bem como da documentação apresentada, serão de inteira responsabilidade do estudante e/ou de seus responsáveis para alunos menores de 18 (dezoito) anos.
- g. Constatado em qualquer data, o estudante que omitir e/ou prestar informações inverídicas, falsificar e/ou omitir documentos, **terá sua classificação invalidada**, podendo sofrer as sanções disciplinares previstas nas normas do IFRO.
- h.

5. DA REVISÃO DA AVALIAÇÃO SOCIOECONÔMICA

- 5.1. A partir da data de divulgação do resultado da Avaliação Socioeconômica, o estudante poderá requerer revisão da sua classificação no prazo máximo de 01 (um) dia útil conforme cronograma.
- 5.2. Para revisar o resultado, o estudante deverá solicitar pessoalmente o formulário de revisão junto a CAED.
- 5.3. Não será aceito pedido de revisão enviado via fax, e-mail, SEDEX, correios ou similares.
- 5.4. Caberá a CAED a análise da revisão no prazo máximo de **02 (dois)** dias úteis, após a data de protocolo do requerimento.
- 5.5. Em hipótese alguma será aceito pedido de revisão da revisão.

6. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

- 6.1. É de responsabilidade do estudante e de seus responsáveis legais proceder a devida prestação de contas conforme regulamento dos programas de assistência estudantil. "Art. 49 Os estudantes beneficiados com repasse de auxílio financeiro pelo Programa de Atenção à saúde e apoio ao ensino, pesquisa e extensão (PROSAPEX) deverão apresentar a prestação de contas junto ao setor responsável pela solicitação, no prazo máximo de 10 (dez) dias a contar da finalização da atividade/ação".
- 6.2. O estudante beneficiário que ficar inadimplente com a prestação de contas poderá ter o respectivo auxílio cancelado e obrigará a devolução destes recursos via GRU, quando o valor for superior a dez reais.
- 6.3. Caso no ato da aquisição do objeto ou na realização da consulta/exame o valor for inferior ao recebido o estudante deverá proceder a devolução destes recursos via GRU, quando o valor for superior a dez reais.

7. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 7.1. Caso o estudante e/ou seus responsáveis omita ou falte com a verdade, bem como não apresente documentos autênticos para a comprovação das informações prestadas, responderá criminalmente pela infração, conforme legislação vigente.
- 7.2. A participação do estudante neste processo implica na aceitação das condições estabelecidas neste Edital, bem como, **não garante a concessão de nenhum benefício dos Programas de Assistência Estudantil, apenas gera a expectativa de concessão de acordo com a disponibilidade orçamentaria.**
- 7.3. Os casos omissos serão analisados pela CEAC e Coordenação de Assistência ao Educando do *campus* Vilhena.



Documento assinado eletronicamente por **Aremilson Elias de Oliveira, Diretor(a) Geral**, em 03/05/2019, às 13:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0550665** e o código CRC **F19D3D04**.

ANEXOS DE EDITAL Nº 17/2019/VLH - CAED/IFRO**ANEXO I****REQUERIMENTO DE AUXÍLIO**

Nome do Candidato:		
Endereço:		Nº
Bairro:	Cidade:	CEP:
Tel. Resid.:	Tel. Celular:	E-mail:
Data Nascimento:	Naturalidade:	UF:
RG:	Órgão Emissor/UF:	CPF:
Dados Bancários: Banco:	Agencia:	Conta:
Nome do Pai:		Nome da Mãe:
Curso:	Série/Turma:	Turno:
Declaro conhecer e aceitar as normas estabelecidas neste edital e alterações posteriores se houver.		
Qual (is) do(s) programa(s) você vai se inscrever? () PROSAPEX – (Auxílio Saúde: Exames/consulta, compra de óculos, prótese, órtese etc.)		

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS (Se o aluno foi classificado no edital de avaliação socioeconômica 01/2019 não precisa trazer esta relação de documentos, apenas agendar entrevista).

	1. Documento de Identificação válido com foto e CPF do aluno.
	2. Documento de Identificação válido com foto ou Certidão de Nascimento dos membros da família (pai / mãe / irmãos, etc.) que residem na

	mesma casa que o aluno.
	3. Comprovante de residência (fatura de água, luz, telefone ou outro documento que comprove o endereço)
	4. Comprovante de renda de todos os integrantes do grupo familiar maiores de 18 anos*
	a. Dados bancários (conta) em nome do aluno.

SÃO CONSIDERADOS COMPROVANTES DE RENDA:

1. Se for trabalhador assalariado

- Cópia dos 3 últimos contracheques;
- Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Física acompanhada de recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição (se declarante).

2. Se for produtor rural ou agricultor

- Declaração de rendimento anual, fornecida pelo Sindicato Rural e/ou Cooperativa, baseada no bloco do produtor rural contendo: renda bruta, despesas com a produção (insumos) e as pessoas dependentes dessa renda;
- Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Física acompanhada de recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição (se declarante).

3. Se for aposentado ou pensionista

- Cópia de comprovante de recebimento do benefício referente ao último mês, fornecido pela agência do INSS ou extrato de pagamento do benefício;
- Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Física acompanhada de recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição (se declarante).

4. Se for profissional Liberal, Autônomo, Proprietário ou Sócio-Proprietário de Empresa

- Declaração Comprobatória de Percepção de Rendimentos (DECORE) atualizada, fornecida por Contador, dos últimos 3 meses;
- Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Física acompanhada de recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição (se declarante).

5. Se for trabalhador informal

- Declaração atualizada (com assinatura reconhecida em cartório por autenticidade) onde conste a média do rendimento mensal, bem como informação do local e da atividade desenvolvida, acompanhada da cópia da CTPS das páginas de identificação e das páginas do último contrato de trabalho e folha em branco posterior ou cópia das duas primeiras páginas de contrato de trabalho em branco se não houver registro.

6. Sem rendimentos

- Desempregados:** para os integrante familiar maiores de 18 anos apresentar extrato seguro desemprego;
- Ou deverão entregar declaração, com assinatura reconhecida em cartório ou assinar perante servidor do serviço social no dia da entrevista, de que não possui rendimentos, acompanhada da cópia da CTPS das páginas de identificação e das páginas do último contrato de trabalho e folha em branco posterior ou cópia das duas primeiras páginas de contrato de trabalho em branco se não houver registro.

7. Rendimentos de aluguel ou arrendamento de bens móveis e imóveis

- Contrato de locação ou arrendamento devidamente registrado em cartório acompanhado dos 3 últimos comprovantes de recebimentos.

1. DOCUMENTOS ADICIONAIS

- Comprovante de doenças crônicas ou de pessoas com deficiência no grupo familiar caso haja:**
- Apresentar Laudo Médico atualizado** do integrante do grupo familiar com deficiência ou em caso de doença grave, crônica e/ou incapacitante ou deficiência.
- Para beneficiário dos Programas Sociais de Transferência de Renda:** (Bolsa Família etc): comprovante de recebimento do benefício constando o valor.

Assinatura do aluno

Assinatura do Responsável (aluno menor de 18 anos)

Vilhena/RO ____/____/2019.

Anexo II

MODELO ORÇAMENTO

Ao Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia Campus Vilhena

Endereço: Rod. BR 174 – Km 03, nº 4334 – Zona Urbana – Vilhena/RO CEP: 76980-000

Tel. (69) 2101-0713 Vilhena – RO

Em atendimento, à solicitação do Setor de Assistência ao Educando – Campus Vilhena, apresentamos nosso orçamento.

Nome da Empresa/Prestador de serviço:

CNPJ/CPF: _____

Endereço: _____

Tel: _____ Data _____

E-mail: _____

Descrição	Preço Total	Assinatura e Carimbo

Vilhena/RO ___ de _____ de 2019

Aluno _____.

ANEXO III**MODELO DE DECLARAÇÃO**

Eu _____ CPF _____ responsável pelo
aluno _____ declaro para os devidos fins que o(a) mesmo(a) necessita realizar
_____ urgente
pois, _____
procurei o serviço na rede pública de saúde e _____